



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65
PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO/BA, ESTADO DA BAHIA**, através do seu Agente de Contratação, realizará Dispensa de Licitação, com manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com fulcro na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

SITE OFICIAL DO ÓRGÃO: <https://sitiodoquinto.ba.gov.br>

E-MAIL OFICIAL: comprasdiretaspmsq@gmail.com

DATA E HORÁRIO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: às 12h00min do dia 13/01/2026.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1. Contratação de empresa visando o licenciamento de uso de *software* com serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva destinado a gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com integração nas áreas acadêmicas, pessoal, escola, gerencial, comunicação, e gestão centralizada – **relatórios dinâmicos**, conforme condições constantes no Termo de Referência.

1.2 O detalhamento do objeto está previsto no Termo de Referência, ANEXO II deste aviso de Dispensa de Licitação.

1.3. No julgamento serão observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação, na forma disciplinada adiante, para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos: comprasdiretaspmsq@gmail.com ou entregue de forma física no endereço Praça João José do Nascimento, s/n, Centro, Sítio do Quinto-BA (Setor de Licitações da referida Prefeitura).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste aviso de dispensa de licitação.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante nos procedimentos praticados em face desta dispensa de licitação, não cabendo ao órgão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de falhas cometidas pelas empresas participantes.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão no 746/2014-TCU-Plenário)

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de Propostas de Preços para o e-mail do Setor de Licitações e Contratos comprasdiretaspmsq@gmail.com ou entregue de forma física no endereço Praça João José do Nascimento, s/n, Centro, Sítio do Quinto-BA (Setor de Licitações da referida Prefeitura), na forma deste item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por e-mail acima indicado ou entregará de forma física no citado endereço, a proposta com a descrição do objeto ofertado e do serviço, quando for o caso, e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.

3.3.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. Quando da apresentação da proposta de preços o fornecedor deverá, firmar às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA RESERVA DOS PREÇOS OFERTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

4.1 O órgão contratante se obriga a manter reservado o valor proposto pelos participantes do certame, não devendo, em hipótese alguma, revelar à qualquer outro participante desta dispensa os preços ofertados, até que decorra o prazo final estipulado para o envio das propostas de preços.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5. 1. Encerrado o prazo para o envio das propostas, e sendo tabulado os preços ofertados, observando os critérios de julgamento, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.2. As empresas que porventura forneceram cotação/pesquisa de preços para fins de parametrização do preço estimado deste procedimento, poderão enviar suas propostas de preços nos termos regulados neste aviso, para fins de participação deste certame.

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Será desclassificada a proposta que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto (Quando solicitada habilitação econômico-financeira).

5.3.7. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 § 4º da Lei 14.133/2021.

5.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.5. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6. 1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso, devendo os interessados enviarem a referida documentação, no e-mail indicado ou entregar de forma física no endereço indicado (sede da PM, Setor de Licitação), juntamente com a proposta, dentro do prazo assinalado neste aviso de contratação direta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União **TCU**;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.3 Caso conste nas Consultas indicadas acima a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. O fornecedor habilitado com proposta mais vantajosa terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2. Para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Prazo de vigência da contratação está disciplinado no Termo de referência, anexo deste edital.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8. 1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações procedimentais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens e/ou comunicação emitidas pela Administração.

9.2 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo de envio de proposta e documentação relativa ao procedimento.

9.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

9.4 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.4.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

9.4.2. ANEXO II— TERMO DE REFERÊNCIA

9.4.3. ANEXO III —MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

9.4.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Sítio do Quinto, BA, 08 de janeiro de 2026.

BENEDITO JOSÉ DE JESUS REIS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65
PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.9 RG dos Sócios.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

2.5 Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos.

2.7 - Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais.

2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4. Qualificação técnica.

4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, demonstrando a aptidão para o fornecimento do objeto licitado em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste certame, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O referido atestado deverá conter ainda informações do órgão emitente, tais como: Razão Social, inscrição no CNPJ, endereço, qualificação e cargo de seu signatário.

4.2. Alvará de funcionamento dentro do prazo de validade.

4.3. Declaração de que o software é de propriedade da empresa ou que esta possui autorização formal para licenciamento, quando não for a desenvolvedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65
PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA - LEI FEDERAL 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2026

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 OBJETO: Contratação de empresa visando o licenciamento de uso de *software* com serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva destinado a gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com integração nas áreas acadêmicas, pessoal, escola, gerencial, comunicação, e gestão centralizada – relatórios dinâmicos.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A natureza do objeto a ser contratado é comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. MENSAL
1	licenciamento de uso de <i>software</i> com serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva destinado a gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com integração nas áreas acadêmicas, pessoal, escola, gerencial, comunicação, e gestão centralizada – relatórios dinâmicos	SERVIÇO	12	R\$ 4.343,04	R\$ 52.116,48
FUNCIONALIDADES					
1.	Funcionar em rede com servidores Windows 2000 Professional ou superior				
2.	Ambiente multiusuário permitindo a realização de tarefas concorrentes				
3.	Arquitetura cliente/servidor ONLINE ou WEB, acessível localmente ou pela internet				
4.	O sistema deverá ser desenvolvido na linguagem DELPHI e/ou PHP e/ou JAVA, utilizando banco de dados Microsoft SQL SERVER e/ou MYSQL ou outro equivalente				
5.	Permitir acesso a partir de estações de trabalho com sistema operacional LINUX ou WINDOWS				
6.	Permitir exportar os relatórios do sistema para PDF via interface do sistema, para posterior edição do usuário.				
7.	Permitir definição de nível de acesso dos operadores/grupo às funcionalidades do sistema				
8.	Permitir a restrição de acesso dos usuários por escola/unidade, de maneira que utilizando uma única base de dados para todas as escolas da rede municipal, não seja possível a um usuário visualizar ou alterar os dados de escolas que não sejam de sua responsabilidade, via interface do sistema				
9.	Possuir ferramenta de novos relatórios via sistema				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

10.	Garantir integridade referencial dos dados
11.	Efetuar atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações imediatamente após o término da transação.
12.	Emitir alertar e avisos ao operador
13.	Permitir inclusão da logomarca do município, denominação da unidade escolar e data e hora da emissão no cabeçalho dos relatórios.
14.	Permitir a exportação das informações tratadas pelo sistema em arquivos TXT
15.	Ambiente para edição de relatórios
16.	Possuir o módulo de comunicação interna na interface do sistema de modo que a Administração central possa ter um canal de comunicação direta com as escolas e estas, com a SEC(mensagens)
17.	O sistema deverá possuir funcionalidade capaz de enviar mensagens para profissionais , docentes e alunos no formato individual.
18.	Apresentar Whatsapp Business na interface do sistema e em todos os perfis
MÓDULO ACADÊMICO	
19.	Fazer ajuste na matrícula de alunos
20.	Cadastrar alunos
21.	Fazer matrícula coletiva de alunos
22.	Cadastrar data das avaliações dos alunos
23.	Gerar documentos de secretaria
24.	Cadastro de grade curricular
25.	Matricular alunos
26.	Cadastrar ocorrências em sala de aula
27.	Cadastro de critério de avaliação
28.	DIÁRIO ELETRÔNICO DE ACORDO COM A BNCC COM REGISTRO AUTOMÁTICO DE HABILIDADE E COMPETÊNCIA, COM TECNOLOGIA RANDÔMICA.
29.	Possibilita a parametrização de Planos de aula automatizado de acordo com a BNCC, DCRB e o Documento Referencial Municipal
30.	Cadastro de Plano de aula, e ou unidade, e ou curso de acordo a BNCC
31.	Replicar Planos de aula para novas datas e turmas
32.	Cadastro de disciplinas
33.	Cadastro de horário de aulas
34.	Cadastrar os dias das aulas
35.	Informar notas e faltas dos alunos
36.	Cadastro da situação das aulas
37.	Cadastro de turmas
38.	Cadastro de unidade
39.	Cadastro de anos letivos
40.	Cadastro de fechamento de ano
41.	Possibilitar o gerenciamento de grade curricular por exercício, etapa/curso, turno e série.
42.	Permitir reprodução do quadro de aulas por turma/disciplina/professor.
43.	Possibilitar abertura de novo ano letivo com base nas informações do ano anterior
44.	Apresentar, em tempo real, as vagas disponíveis na rede municipal por escola/serie/turma, orientando a matrícula escolar e encaminhamento do aluno para a escola mais adequada à sua condição, via relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

45.	Permitir gerenciar matrícula para Educação Infantil, Ensino Fundamental (1 a 8 anos). Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e EJA.
46.	Permitir a criação e gerenciar turmas de ATIVIDADE COMPLEMENTAR
47.	Permitir a criação e gerenciar turma do AEE - Acompanhamento Educacional Especializado, modalidade inclusiva.
48.	Permitir a criação de turmas nos centros especializados e apresentar o módulo de gerenciamento/acompanhamento dos alunos nas turmas da educação especial – modalidade substitutiva.
49.	O sistema deverá permitir a elaboração e acompanhamento de trâmites para processo de transferências de alunos em geral, via sistema, inclusive permitindo a emissão de documentos legais, como a guia de transferência
50.	Permitir cadastrar turmas de ensino por alternância
51.	O sistema deverá possuir funcionalidade de emissão de diário de classe contendo conteúdo das aulas, notas e faltas lançadas.
52.	Realizar a atribuição do docente a uma ou mais turmas/disciplinas dentro da escola que ele for atribuído
53.	Possuir funcionalidade que permita comunicação interna entre os perfis de professor e aluno.
54.	Permitir gerenciar unidades de ensino, contendo nome, endereço completo, logotipo, lei/decreto de criação para compor os cabeçalhos dos relatórios.
55.	Permitir gerenciar alunos, contendo código, dados pessoais, endereço completo, dados dos responsáveis, fotografia, código de identificação única no EDUCACENSO
56.	Inclusão de fotos dos alunos no sistema e visualização do mesmo na tela de matrícula e em relatórios
57.	Gerenciar a quantidade máxima de alunos para uma turma
58.	Possuir agenda de eventos.
59.	Matricular alunos em dependência
60.	Possibilitar o controle de transferência entre turmas e séries
61.	Cadastrar horários das aulas das disciplinas para cada turma
62.	Permitir a parametrização do sistema de maneira diferenciada para cada período letivo. Dessa maneira a rede municipal pode ter critérios de avaliação e aprovação dos alunos, diferentes em cada ano letivo, de modo que as mudanças de um ano não tenham reflexo nos outros.
63.	Permitir a definição de critérios de avaliação diferenciados para cada modalidade de ensino dentro de um mesmo ano letivo.
64.	Permitir o registro de avaliações por notas, conceituais, descritivas e por indicadores de forma a atender as peculiaridades de cada etapa/fase de ensino.
65.	Registrar situação do aluno: matriculados, transferências, cancelamentos e desistências e outros.
66.	Permitir cadastrar turmas de EJA semestral
67.	Permitir cadastrar turmas de EJA não anuais
68.	Permitir cadastrar turmas de EJA por alternância
69.	Permitir o acompanhamento detalhado das evasões ocorridas durante o ano letivo, e também daquelas decorrentes da não efetivação da matrícula para o ano seguinte, com relatório.
70.	Permitir emissão de boletim escolar do período selecionado, por aluno e por turma
71.	Permitir emissão do histórico escolar por aluno
72.	Permitir emissão de declaração de frequência e declaração de transferência e outras declarações e atestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

73.	Permitir acompanhar e subsidiar para informar ao MEC, o rendimento escolar de encerramento do ano letivo, por escola, apresentando indicadores, dos aprovados e reprovados e ainda, dos concluintes de curso, distribuição por faixa etária e por sexo, com relatório.
74.	Cadastrar a matriz curricular em cada ano letivo com carga horária semanal e total, disciplinas da base comum e diversificadas.
75.	Cadastrar a matriz de indicadores com respectivas habilidades e disponibilizar para as escolas que trabalham por ciclo de desenvolvimento humano.
76.	Emitir relatórios de ocorrências por aluno e tipo de ocorrência.
77.	Permitir emissão de ATAS de resultados bimestrais, finais e boletins de acompanhamento
78.	Permitir exportação das informações tratadas no sistema para o EDUCACENSO, na interface do sistema.
79.	Permitir a importação das bases geradas pelo EDUCACENSO para as bases do sistema (escolas, alunos e profissionais), de forma a otimizar a implantação dos módulos licenciados.
80.	Apresentar o modulo do calendário anual com registro mensal dos dias letivos, feriados, períodos para trabalhos extraclasse, datas de avaliação, datas de recuperação e encerramento letivo.
81.	Permite a impressão da carteira estudantil com foto digital
82.	Permitir fazer a gestão das escolas e turmas de tempo integral
MÓDULO ESCOLA	
83.	Permitir fazer recuperação semestral
84.	Frequência on-line
85.	Registro do horário operacional da escola
86.	Cadastro de modelos de documentos da escola
87.	Cadastro das configurações de itens da escola
88.	Cadastro de órgãos regionais da escola
89.	Registro de notícias
90.	Envio de informações via mensagens
91.	Cadastro de conceito de nota
92.	Cadastro de critério de avaliação
93.	Cadastro de curso
94.	Cadastro de disciplina
95.	Cadastro de grade curricular
96.	Cadastro de programação de disciplina
97.	Cadastro de turnos
98.	Cadastro de documentos oficiais da escola
99.	Cadastro de escola
100.	Cadastro de eventos escolares
101.	Permite cadastro de reposição de aulas para todas as etapas de ensino
102.	Cadastro de unidades executoras
103.	Permitir o envio do mensagens para alunos e servidores
MÓDULO GERENCIAL	
104.	Cadastro de ano letivo
105.	Relatório do Educacenso
106.	Cadastro de usuários
107.	Cadastro de relatório dinâmico
108.	Tela de verificação do Educacenso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

109.	Geração do arquivo para exportação para o Educacenso
110.	Cadastro de datas da recuperação paralela e final
MÓDULO PESSOAL	
111.	Cadastro de cargos
112.	Cadastro de funções
113.	Cadastro de grau de instrução
114.	Cadastro de habilitação dos professores
115.	Cadastro de instituições de ensino
116.	Cadastro de função na turma
117.	Cadastro de funcionários e professores
118.	Permitir o cadastro de informações básicas relativas a grupo operacional, categoria funcional, cargo, carga horaria, nível, classe e referência de cada servidor.
119.	Permitir cadastro de professores e demais servidores escolares, contendo código único, dados pessoais, endereço, cursos e habilitações, ocorrências, situação (contratado, efetivo, licença).
120.	Permitir o registro da formação básica do docente e demais servidores da educação, com registro da formação superior, licenciatura, pós-graduação quando existir recursos da capacitação de curta duração. Todas as informações são necessárias para atender ao Educacenso do INEP
MÓDULO DA GESTÃO CENTRALIZADA – RELATÓRIOS DINÂMICOS	
121.	Permitir aos gestores da secretaria de educação a análise de informações estratégicas relativas a evasão escolar
122.	Permitir aos gestores da secretaria de educação a análise de informações relativas ao perfil dos alunos (idade/série de estudos/sexo).
123.	Permitir que seja realizada a exploração dos dados dos alunos e dos profissionais da educação em diferentes níveis de detalhes da informação, utilizando filtros, agrupamentos e sumarizações, com visualização por escola e pelo total das escolas do município.
124.	A solução deverá apresentar recursos com vista a ocultar itens de tabelas, ocultar processos operacionais e gerenciais de forma a adequar o sistema ao perfil do município. O ocultamento deve refletir em todas as escolas do município.
125.	Permitir a consolidação das informações das unidades da rede municipal de ensino e sua visualização em relatórios gerenciais pela Secretaria Municipal de Educação
126.	Permitir auxiliar os gestores da secretaria da educação a análise de informações estratégicas relativas à evolução das matrículas.
127.	Possibilitar a personalização de relatórios de acordo com necessidade da rede municipal de ensino
MÓDULO AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM	
128.	Possibilitar envio de vídeos aula
129.	Possibilitar envio de link para aula online
130.	Possibilitar fazer comentários e orientações nas atividades e avaliações
131.	Possibilitar ao aluno acesso ao ambiente virtual de aprendizagem
132.	Possibilitar ao aluno visualizar, imprimir ou fazer download das atividades e textos
133.	Possibilitar anexar arquivos
134.	Possibilitar aos professores de correção das atividades recebidas
135.	Possibilitar o envio de atividades para os alunos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

136.	Perfil do aluno
137.	Perfil de pais e responsáveis
MÓDULO INTEGRAÇÃO DE TRIBUNAIS DE CONTAS E MEC	
138.	Possibilita o envio de dados de todos os cadastros exigidos no layout dos tribunais de contas
139.	Possibilita a gestão das informações dos cadastros fornecendo indicadores
140.	Perfil da secretaria de educação
MÓDULO BIBLIOTECA	
164.	Cadastro, edição de dados e exclusão de Autores
165.	Cadastro, edição de dados e exclusão de Editoras
166.	Cadastro e edição de dados de Livros/Revistas/Periódicos
167.	Configuração para renovação de empréstimo
168.	Configuração de quantidade de dias máximo por empréstimo
169.	Configuração do sistema para alerta de data final do empréstimo
170.	Empréstimos com monitoramento de data inicial e devolução
171.	Registro de danos e perdas
172.	Controle de livros/revistas/periódicos disponíveis, danificados e pedidos
173.	Emissão e impressão de relatórios
MÓDULO ALIMENTAÇÃO	
177.	Montagem de Refeições com base na Tabela TACO, tabela nutricional referência em alimentos consumidos no Brasil
178.	Dados nutricionais disponíveis para todos os alimentos de acordo com a porção (em gramas) escolhida
179.	Escolha do tipo de refeição e da etapa de ensino
180.	Gráfico com componentes nutricionais de cada refeição
181.	Montagem de cardápio semanal
182.	Disponibilidade de cardápio digital ou arquivo para impressão com quantidades (em gramas) e valores nutricionais
183.	Possibilidade de replicar cardápios já planejados
MÓDULO TRANSPORTE	
187.	Campos de cadastros e relatórios que atendem às exigências do SETE (Sistema Eletrônico de Gestão do Transporte Escolar) e do Transporte Legal (Ministério Público da Bahia)
188.	Cadastro, edição e exclusão de Escolas
189.	Cadastro, edição e exclusão de Frota
190.	Cadastro, edição e exclusão de Rotas
191.	Cadastro, edição e exclusão de Garagens
192.	Cadastro, edição e exclusão de Fornecedores
193.	Cadastro, edição e exclusão de Pontos de Parada
194.	Cadastro, edição e exclusão de Motoristas
195.	Cadastro, edição e exclusão de Monitores
196.	Cadastro, edição e exclusão de Alunos
197.	Cadastro, edição e exclusão de Prestadores de Serviço
198.	Cadastro e acompanhamento de itens de segurança (vida útil dos pneus, autorizações especiais e vistorias periódicas)
199.	Localização em mapa via Google Maps
200.	Solicitação de transporte escolar feito por escola e aprovado digitalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

201.	Relatórios com base nos alunos atendidos
202.	Relatórios com base nas escolas atendidas
203.	Relatórios com base veículos cadastrados
204.	Relatórios com base nas rotas cadastradas
MATRÍCULAS ONLINE	
209.	Solicitação de pré-matrícula feita via internet
210.	Cadastro de aluno (informações solicitadas com base no Censo Escolar)
211.	Escolha de unidade escolar com vaga disponível
212.	Campos para anexar documentos pessoais (PDF ou JPG)
213.	Acompanhamento do status da solicitação via internet
214.	Possibilidade de solicitar a pré-matrícula para mais de um aluno usando o mesmo login
215.	Cadastro de vagas por escolas
216.	Solicitações e análises feitas via sistema
217.	Gerenciamento de vagas (aumento ou diminuição em tempo real)
218.	Emissão de comprovante de pré-matrícula
219.	Suporte de atendimento via WhatsApp para alunos, responsáveis, escolas e prefeitura
220.	Emissão de relatórios
PORTAL DA EDUCAÇÃO	
224.	Páginas personalizadas com brasão da prefeitura
225.	Domínio do site com o nome da prefeitura
226.	Cadastro e visualização de vagas de matrículas disponíveis
227.	Cadastro e visualização de quantidade de escolas municipais
228.	Cadastro e visualização de quantidade de alunos matriculados
229.	Cadastro e visualização de quantidade de professores que atuam no ensino municipal
230.	Cadastro e visualização de dados sobre todas as escolas municipais: código inep; nome do diretor; endereço; bairro; cep; telefone para contato e número de vagas disponíveis
231.	Cadastro e visualização de dados sobre o secretário municipal de educação: fotografia; nome completo; descrição; e redes sociais
232.	Cadastro e possibilidade de download do calendário escolar do município
233.	Cadastro e visualização de notícias com possibilidade de anexação de fotos e textos
234.	Cadastro e visualização de dados da secretaria de educação: endereço; bairro; cep; telefone; e-mail; horário de atendimento; e ouvidoria.
235.	Avaliação do Portal
236.	Link de acessibilidade para que o usuário tenha acesso aos textos em libras
237.	Link que direciona usuário para o Portal Matrículas Online
238.	Suporte de atendimento via WhatsApp para o usuário
239.	Toda a sociedade civil
GESTÃO DOCUMENTAL	
240.	Digitalização de documentos de alunos
241.	Digitalização de documentos de funcionários
242.	Digitalização de documentos de escolas
243.	Digitalização de documentos da secretaria de educação
244.	Busca facilitada de documentos por meio de indexadores
245.	Inserção de indexadores de documentos já digitalizados anteriormente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

246.	Cadastro de usuários
247.	Acesso controlado à documentos de acordo com permissões pré-definidas
248.	Acesso aos documentos no formato PDF
249.	Possibilidade de dowloand e impressão de documentos
250.	Acesso online a documentos digitalizados
251.	Assinatura digital de documentos
252.	Assinatura em lote de documentos
253.	Padrão de digitalização em branco e preto; cinza; colorido; OCR
254.	Treinamento e suporte do processo de digitalização para servidores
255.	Contratação de servidores e equipamentos para processo de digitalização
256.	Suporte de atendimento via WhatsApp
GERENCIAMENTO DE USO	
257.	Monitoramento de abastecimento de frequência por hora/aula
	Monitoramento de abastecimento de frequência por dia
	Dados detalhados de registro de frequência por professor
	Monitoramento de dados de Aulas Dadas X Aulas Esperadas
	Monitoramento de abastecimento de notas, conceitos e relatórios
	Monitoramento de abastecimento de registros de Objeto do Conhecimento
MÓDULO DE GESTÃO PEDAGÓGICA	
257.	Possibilitar gráfico de acompanhamento de Distorção Idade-Série por modalidade
	Possibilitar análise dos dados por turma
258.	Possibilitar tabela com dados detalhados dos alunos que se encontram na Distorção Idade-Série
	Possibilitar emissão de relatório de alunos em distorção Idade-Série com possibilidade de impressão
259.	Possibilitar gráfico de acompanhamento de frequência mensal com diferenciação por cores de acordo com percentual indicado para cada modalidade e disciplina
	Possibilitar análise de dados por ano, mês, disciplina e modalidade
260.	Possibilitar tabela com dados individuais para acompanhamento de frequência com possibilidade de impressão
	Possibilitar gráfico por modalidade e disciplina indicando o rendimento das turmas
261.	Possibilitar tabela de rendimento (aprovação, reprovação e abandono) por modalidade, unidade e disciplina com possibilidade de impressão
262.	Possibilitar gráfico de acompanhamento de Proeficiência por modalidade, unidade e disciplinas
263.	Possibilitar tabela para acompanhamento de matrículas por modalidade com dados sobre quantidade de vagas, vagas preenchidas, disponíveis, transferências, evasão e falecimento com possibilidade de impressão de relatórios
264.	Possibilitar gráfico de acompanhamento da Vulnerabilidade Acadêmica por ano, modalidade e disciplina
	Possibilitar tabela com dados detalhados dos alunos que estão em risco de Vulnerabilidade Acadêmica, análise dos dados e emissão de relatórios
265.	Possibilitar cruzamento de indicadores para análise como: média geral; frequência, quantidade de disciplinas em recuperação e distorção idade-série com possibilidade de impressão de relatórios
MÓDULO DE GERAÇÃO DE AVALIAÇÃO POR IA	
266.	Disponibilizar uma sessão com Inteligência Artificial e foco em geração de provas e acompanhamento de desempenho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

267.	Permitir a criação de avaliações com auxílio de Inteligência Artificial, com campos parametrizáveis como título, ano, escola, professor, turma, componente curricular, conteúdo, tipo e quantidade de questões, nível de dificuldade, distribuição de pontuação e anexos
268.	Oferecer a opção de gerar o gabarito automaticamente por IA ou inserir manualmente
269.	Permitir a criação de avaliações de forma manual, com inserção de questões objetivas, discursivas e de verdadeiro/falso, com validação de pontuação e alternativas corretas
270.	Disponibilizar importação de banco de questões via arquivo Excel/CSV, com campos mínimos: tipo de questão, enunciado, alternativas, resposta correta, dificuldade e conteúdo
271.	Oferecer filtros para busca no banco de questões por componente curricular, conteúdo, tipo de questão, grau de dificuldade e palavra-chave
272.	Disponibilizar pré-visualização da prova com opções de salvar, confirmar online, imprimir em PDF, gerar nova versão ou voltar para edição
273.	Permitir ao perfil Principal criar e visualizar avaliações para toda a rede de ensino, com seleção múltipla de escolas e turmas
274.	Disponibilizar tela de desempenho com filtros por escola, professor, turma, componente curricular, título, conteúdo e data
275.	Oferecer dashboard com indicadores de quórum, aproveitamento e desempenho por sexo, com relatórios exportáveis em PDF ou planilha
276.	Permitir edição de notas pelo professor, com registro de alteração e data de modificação
277.	Disponibilizar no portal do aluno a visualização e realização de provas online, com salvamento automático de respostas e correção imediata ao finalizar
278.	Exibir no portal do aluno o gabarito e a correção detalhada após a entrega, com opção de download da prova completa
279.	Garantir que as avaliações salvas ou confirmadas fiquem disponíveis no módulo "Minhas Atividades" do portal do aluno
280.	Validar a consistência entre a nota máxima da prova e a soma dos pesos das questões antes da geração
281.	Impedir a exclusão de avaliações que já possuam respostas ou notas registradas
282.	Oferecer suporte a anexos de imagem, áudio e vídeo nas questões e como material de apoio
283.	Exibir alerta de tempo restante para provas com duração limitada
284.	Permitir a geração de provas de redação com campos específicos como tema, gênero textual, objetivo pedagógico e nível de dificuldade
285.	Oferecer sistema de sugestão automática de correção para provas de redação via IA, considerando critérios como: <ul style="list-style-type: none">• Adequação ao tema e gênero textual• Coerência e coesão textual• Estruturação de parágrafos e argumentação• Ortografia e gramática• Vocabulário e clareza• Cumprimento do objetivo pedagógico
286.	Disponibilizar ao professor uma avaliação sugestiva com pontuação parcial por competência e comentários automáticos em cada tópico avaliado
287.	Permitir que o professor revise, ajuste e complemente a correção automática antes da liberação da nota final ao aluno
288.	Garantir que o aluno receba a devolutiva da redação com:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

	<ul style="list-style-type: none">• Nota final (ou sugestiva, se em revisão)• Comentários por competência• Sugestões de melhoria
289.	Armazenar histórico de versões da correção (sugestão da IA e versão final do professor) para auditoria e acompanhamento
MÓDULO DE GESTÃO PRESENTE	
290.	Disponibilizar integração com o Sistema MEC - Gestão Presente para sincronização de dados educacionais
291.	Permitir o envio e atualização de matrículas, alunos, escola e funcionários para o Gestão Presente
292.	Disponibilizar painel de controle de sincronização
293.	Listar alunos e profissionais com erro de sincronização para correção
294.	Disponibilizar funcionalidade de "Atualizar Matrículas" para sincronização de dados como início da matrícula, situação e status ativo/inativo
295.	Exibir resumo comparativo entre dados locais e dados sincronizados no Gestão Presente
296.	Permitir filtragem por escola para visualização específica dos dados de integração
297.	Disponibilizar opção de reenvio em lote de registros com falha de sincronização
298.	Garantir que a integração respeite os períodos e calendários estabelecidos pelo MEC
299.	Disponibilizar alertas para inconsistências nos dados que impedem a sincronização
299.	Disponibilizar alertas para inconsistências nos dados que impedem a sincronização
300.	Manter compatibilidade com a estrutura de dados e formatos exigidos pelo sistema federal
MÓDULO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA EDUCAÇÃO (Lei nº 15.001/2024)	
301.	Disponibilizar portal público com informações educacionais em conformidade com a Lei nº 15.001/2024
302.	Oferecer interface responsiva para acesso via desktop, tablet e celular
303.	Oferecer padrões de acessibilidade em conformidade com as exigências de transparência
304.	Manter compatibilidade com a estrutura de dados e formatos exigidos pelo sistema federal
305.	Divulgar quantidade de alunos matriculados na rede municipal por etapa de ensino
306.	Disponibilizar dados de vagas ofertadas e ocupadas por escola, etapa e turno
307.	Publicar indicadores de fluxo escolar: taxas de aprovação, reprovação e abandono
308.	Divulgar resultados do IDEB e outras avaliações nacionais por escola
309.	Mapa interativo com localização georreferenciada de todas as escolas municipais
310.	Sistema de consulta de vagas disponíveis por região, bairro e escola
311.	Painel com taxa de ocupação por escola e etapa de ensino
312.	Listagem completa de estudantes em lista de espera por escola e etapa
313.	Histórico de vagas ofertadas e ocupadas
314.	Relatório completo de programas de assistência estudantil
315.	Listagem de beneficiários de bolsas e auxílios com valores e vigência
316.	Editais e regulamentos de programas de assistência estudantil
317.	Demonstrativo de investimento em programas de assistência por ano
318.	Catálogo de projetos e programas educacionais em andamento
319.	Relatório de investimentos em projetos pedagógicos
320.	Metas e resultados de projetos educacionais
321.	Equipes responsáveis por cada projeto educativo
322.	Demonstrativo da execução orçamentária da educação ano a ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

323.	Detalhamento de despesas com pessoal, custeio e investimentos
324.	Relação de convênios e transferências de recursos
325.	Gráficos comparativos da execução orçamentária por categoria
326.	Ferramenta de busca integrada em todo o conteúdo do portal
327.	Mapa do site organizado por categorias temáticas
328.	Acesso a dados em formatos abertos (CSV, XLSX)
329.	Canal de prestação de contas e participação social
330.	Sistema de atualização periódica automática dos indicadores
331.	Integração com outros sistemas
332.	Ouvidoria digital específica para questões educacionais
333.	Canal de denúncias e sugestões sobre serviços educacionais
APLICATIVO MÓVEL	
334.	Aplicativo móvel nativo para Android e iOS com acesso às informações do SIGEM
335.	Implementar sistema de autenticação seguro usando RG do responsável e número de matrícula do aluno
336.	Permitir que um único responsável acesse dados de múltiplos alunos vinculados
337.	Disponibilizar recuperação de senha diretamente no aplicativo via e-mail/SMS
338.	Dashboard principal com: <ul style="list-style-type: none">• Card de frequência escolar com percentual atualizado• Card de solicitações de documentos• Card de comunicados escolares• Navegação rápida para funcionalidades principais
339.	Sistema de notificações push para: <ul style="list-style-type: none">• Registro de faltas do aluno• Atualização de notas/conceitos• Comunicados escolares• Alteração no status de solicitações
340.	Módulo de frequência escolar com: <ul style="list-style-type: none">• Calendário interativo com marcações de presença/faltas• Legenda colorida para diferentes status (presença, falta, sem registro, sem aula)• Download do calendário escolar oficial
341.	Solicitações de documentos via aplicativo
342.	Visualizar grade de aulas com: <ul style="list-style-type: none">• Visualização por dia da semana• Horários, disciplinas e professores• Indicador para dias sem aula
343.	Disponibilizar boletim escolar em formato PDF para download
344.	Sistema de busca integrada em todo o conteúdo do aplicativo
345.	Implementar segurança de dados com criptografia e tokens de sessão
346.	Disponibilizar nas lojas oficiais (Google Play Store e Apple App Store)
347.	Integração em tempo real com o SIGEM para atualização automática de dados
348.	Interface adaptativa para diferentes tamanhos de tela e orientações (vertical/horizontal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

349.	Sistema de logs de acesso para auditoria de segurança
------	-------------------------------------------------------

1.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois os serviços são de natureza semelhante, facilitando a execução dos serviços por uma única empresa.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

1.5. DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, conforme Art. 106, da Lei nº14.133 de 2021.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Os sistemas de informações têm papel fundamental nas organizações, é por meio deles que o gestor consegue ter um acesso com facilidade às informações de todos os aspectos de sua organização. A correta administração dessas informações é fundamental para seu sucesso, pois, com base nelas os gestores podem decidir o rumo da organização bem como tomar decisões estratégicas.

A automação da gestão das informações relativas à Secretaria Municipal de Educação é de fundamental importância se considerada a relevância do serviço prestado à população e o volume de informação com as quais lidam os seus gestores.

A solução pretendida faz parte da estratégia de reestruturação tecnológica da Secretaria Municipal de Educação, que tem o objetivo de implementar um modelo de gestão que promova o aumento da eficácia administrativa e operacional, a redução de prazos e erros operacionais, a melhoria da qualidade da informação, a criação de condições para adoção de mecanismos de apoio à tomada de decisão, o aprimoramento dos controles internos, a otimização na utilização das competências das pessoas, a redução de interfaces entre sistemas isolados, a disponibilização tempestiva de informações e a redução do retrabalho e inconsistências.

Esta iniciativa visa à implementação de um novo modelo de trabalho, através da promoção do uso da informação de forma estratégica, com foco na gestão corporativa. Da forma como se encontra especificado nesse documento, terá elevado impacto nos resultados da educação e forte potencial a curto e médio prazo, pelo aumento da eficiência, qualidade e produtividade das entidades que compõem o sistema municipal de ensino, culminando com a otimização do uso do erário e com a implementação de mecanismos que alavancarão uma melhoria nos resultados no setor. Este novo modelo é fundamental para atender plenamente todas as demandas criadas pela política municipal de ensino, além de permitir à Secretaria de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

Educação atingir um novo patamar institucional, proporcionando aos profissionais da área educacional maior praticidade e eficiência no trabalho.

Desta forma, a implantação de uma solução de gestão educacional compreenderá o seguinte conjunto de premissas: Desburocratização dos processos, eliminação de duplicidades, eliminação de atividades de baixo valor agregado, descentralização através de registro de dados no sistema, comunicação com fornecedores, clientes e órgãos reguladores.

Aumento da produtividade das equipes, geração de informações gerenciais, implementação de políticas de controles internos, estabelecimento de procedimentos padronizados para executar as atividades, simplificação da linguagem.

Automatização das atividades, aplicação de ferramentas de tecnologia da informação em rotinas de trabalho, otimizando o tempo disponível na execução de atividades de maior valor agregado, eliminação de controles paralelos (remover atividades repetitivas e que são executadas em diferentes momentos do processo, redução do tempo de ciclo do processo (determinar maneiras de reduzir o tempo de ciclo para atender às expectativas do cliente interno/externo e minimizar os custos).

2.2. Diante das justificativas apresentadas, faz-se necessário a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de software de gestão educacional, acompanhado de serviços técnicos de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva, destinado a atender de forma integrada as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O sistema a ser implantado deverá possibilitar a gestão centralizada e integrada das informações, abrangendo as áreas acadêmica, escolar, de pessoal, administrativa, gerencial e de comunicação institucional, permitindo o acesso seguro, ágil e confiável aos dados essenciais para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais. A solução deverá disponibilizar relatórios dinâmicos e ferramentas de apoio à tomada de decisão, facilitando o acompanhamento dos indicadores educacionais, administrativos e operacionais.

A implantação do software integra a estratégia de reestruturação tecnológica da Secretaria Municipal de Educação, com foco na modernização dos processos, na automação das rotinas administrativas e na racionalização do fluxo de informações. A solução permitirá a desburocratização dos procedimentos, a eliminação de controles paralelos e duplicidades, a padronização de atividades e a redução de erros operacionais, promovendo maior eficiência, produtividade e confiabilidade dos dados.

Com a utilização de ferramentas de tecnologia da informação aplicadas às rotinas de trabalho, será possível otimizar o tempo dos servidores, direcionando esforços para atividades de maior valor agregado, além de melhorar a comunicação interna e externa, inclusive com fornecedores, usuários e órgãos reguladores. A descentralização do registro de dados no sistema contribuirá para a atualização tempestiva das informações e para o fortalecimento dos controles internos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

A solução proposta viabiliza a implementação de um novo modelo de gestão educacional, baseado no uso estratégico da informação, na melhoria contínua dos processos e no aprimoramento da governança administrativa. Espera-se, como resultado, o aumento da eficácia administrativa e operacional, a elevação da qualidade das informações gerenciais, a redução de prazos e retrabalhos, bem como a otimização do uso dos recursos públicos, impactando positivamente os resultados do sistema municipal de ensino no curto e médio prazo.

3.2. Portanto a adoção de um contrato se apresenta como a opção mais vantajosa, podendo ser renovado em conformidade com a Lei n. 14.133/2024.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços devem ser executados com o licenciamento de uso do software de gestão educacional, bem como a prestação dos serviços correlatos de instalação, implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção corretiva e evolutiva, de forma integrada e contínua, conforme necessidade do contratante, mediante solicitação por escrito, formalizada pelo contratante, devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão requisitante;

5.2. A implantação do sistema deverá ocorrer de maneira planejada e gradual, mediante cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contemplando todas as etapas necessárias à plena operacionalização da solução nas áreas acadêmica, pessoal, escolar, gerencial, comunicação e gestão centralizada, com geração de relatórios dinâmicos.

A contratada será responsável pela instalação e configuração do sistema em ambiente adequado, assegurando a compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente, bem como pela migração e/ou carga inicial de dados, quando aplicável, garantindo a integridade, a segurança e a confidencialidade das informações.

A contratada deverá promover treinamentos presenciais e/ou remotos aos usuários indicados pela Administração, abrangendo os diferentes perfis de utilização do sistema, de modo a garantir a correta operação da solução e o pleno aproveitamento de suas funcionalidades.

5.3. A contratada obriga-se executar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e no Anexo I deste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

5.4. Todas as despesas relativas ao fornecimento e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada;

6 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

- 6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo fiscal do contrato, para verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- 6.2. Para os fins do disposto no subitem 6.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente;
- 6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de 24h, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- 6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
 - 6.4.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

7 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 7.1. O contrato será gerido por servidor nomeado em portaria.
- 7.2. Fiscalizado por servidor nomeado em portaria, respeitando os critérios e dispositivos legais.
- 7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da lei 14.133/21 Lei, ou pelos respectivos substitutos.
 - 7.4.1 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
 - 7.4.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
 - 7.4.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
 - 7.4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

7.4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5 Após comprovado o fornecimento e os serviços, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro deste município, para pagamento.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme preceitua o Art. 141 da Lei 14.133/21.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste instrumento ou por ele abrangidas, por meio dos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos Arts. 66, 67 e 68 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3. Sendo assim, os documentos exigidos estão relacionados no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 52.116,48 (Cinquenta e dois mil cento e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 0901 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTES DE RECURSOS: 1500.1001

ELENICE DE ANDRADE BATISTA JESUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65
PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

II – MODELO DE PROPOSTA
(papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO/BA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Referente: Processo Administrativo nº 034/2026

Dispensa de Licitação nº 001/2026

Objeto: Contratação de empresa visando o licenciamento de uso de *software* com serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva destinado a gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com integração nas áreas acadêmicas, pessoal, escola, gerencial, comunicação, e gestão centralizada – relatórios dinâmicos.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S.^a, a nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critério de qualificação definido no Aviso de referida Dispensa.

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: nome de identificação da empresa

SEDE: endereço da sede da empresa

C.N.P.J: número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

TELEFONE:

E-MAIL:

2. PROPOSTA DE PREÇO POR LOTE

2.1 Especificação e detalhamento da proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. MENSAL
1	licenciamento de uso de <i>software</i> com serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva destinado a gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com integração nas áreas acadêmicas, pessoal, escola,	SERVIÇO	12	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

gerencial, comunicação, e gestão centralizada - relatórios dinâmicos				
-------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ xxx (xxx) valor numérico e por extenso da proposta.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

4. A REFERIDA EMPRESA DECLARA:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas suas práticas efetuadas no âmbito desta dispensa de licitação, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Que nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais encargos sociais, trabalhistas, securitários, etc., que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto.

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

LOCAL E DATA:

Atenciosamente,

Nome e identificação do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65
PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

MINUTA
CONTRATO Nº xxx/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 034/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2026
BASE LEGAL: ART. 75, II DA LEI N. 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO, com sede na Praça João José do Nascimento, s/n, Centro, Sítio do Quinto, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.452.958/0001-65, neste ato representado pelo Sr. **Benedito José de Jesus Reis**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 001.984.855-22, portador da Carteira de Identidade nº 10.121.393-01, SSP/BA, domiciliado em Sítio do Quinto/BA, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica a empresa **XXXX**, inscrição CNPJ Nº **XXXX**, com endereço comercial à **XXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). XX**, portador(a) da Carteira de Identidade **XXX**, expedida pela (o) **XX/XX** e CPF ° **XXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo em referência e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa visando o licenciamento de uso de *software* com serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva destinado a gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com integração nas áreas acadêmicas, pessoal, escola, gerencial, comunicação, e gestão centralizada – relatórios dinâmicos.

1.1.1 Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição, todo conteúdo do Termo de Referência constante no Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8.1. O prazo e forma de execução, conforme item 5 do Termo de Referência/MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ xxx (xxx reais), conforme abaixo detalhado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. MENSAL
1	licenciamento de uso de <i>software</i> com serviços de instalação, consultoria de implantação, customização,	SERVIÇO	12	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva destinado a gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com integração nas áreas acadêmicas, pessoal, escola, gerencial, comunicação, e gestão centralizada – relatórios dinâmicos				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis dentro do prazo de 1 (um) ano, podendo ser reajustado depois deste prazo. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice em vigência, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, através da Fatura / Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sítio do Quinto.

3.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

UNIDADE: 0901 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

FONTES DE RECURSOS: 1500.1001

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, estando **A CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado por portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das previstas no Termo de Referência:

7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA além das previstas no Termo de Referência:

7.2.1. Fornecer os materiais/serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

7.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros.

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

7.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica.

7.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Esta Prefeitura poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica.

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência escrita.

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

CNPJ nº. 13.452.958/0001-65

PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

III - dar causa à inexecução total do contrato - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas a possibilidade de extinção do contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - Esta Prefeitura reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas e nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original e sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no Inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e deverá ser publicado nos sítios eletrônicos previsto na mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jeremoabo/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sítio do Quinto - BA, xxx de xxx 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO
CNPJ nº. 13.452.958/0001-65
PRAÇA JOÃO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N – CENTRO - SÍTIO DO QUINTO/BA

MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO
BENEDITO JOSÉ DE JESUS REIS - PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXX

CNPJ Nº xxxxx
CONTRATADO

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA: _____ CPF: _____